



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Cintia Teixeira Narlim, Ana Paula Molon dos Santos, Marcela Moraes Marins

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de emissão do **Laudo SETURB/ES** para os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, especificamente:

3.2. O serviço consiste na emissão do laudo técnico, após a instalação e aferição do tacógrafo, conforme determina a legislação de trânsito vigente e as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

3.3. O Laudo SETURB/ES atestará a regularidade, a correta instalação e o pleno funcionamento dos equipamentos de tacógrafo, assegurando que os veículos estejam em conformidade com os requisitos legais para operação no transporte de pacientes.

3.4. A prestação do serviço deverá contemplar todas as etapas necessárias, incluindo mão de obra especializada, utilização dos equipamentos adequados, e entrega do laudo em formato físico e/ou digital, com validade perante os órgãos fiscalizadores competentes.

Item	Especificação	Quantidade
01	Vistoria seturb/es peugeot expert, placa RQO4H71	01
02	Vistoria seturb/es mercedes-Benz Sprinter, placa OYK4245	01

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua utiliza veículos para transporte diário de pacientes, atividade essencial para garantir o acesso da população a serviços de saúde, como consultas, exames e tratamentos. Para a segurança e legalidade dessas operações, é obrigatória a instalação e aferição do tacógrafo nos veículos, bem como a emissão do Laudo SETURB/ES, que comprova o correto funcionamento do equipamento.

4.2. Esta exigência é fundamentada na legislação de trânsito vigente e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que visam assegurar o controle de velocidade, tempo de



condução e deslocamento, prevenindo acidentes e promovendo a segurança tanto dos pacientes quanto dos condutores e demais usuários da via.

4.3. Portanto, a contratação do serviço especializado para emissão do Laudo SETURB/ES é indispensável para garantir que os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde estejam devidamente regularizados e aptos a operar conforme os requisitos legais, evitando sanções administrativas e contribuindo para a eficiência e segurança no transporte de pacientes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a emissão do Laudo SETURB/ES dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, após a instalação e aferição do tacógrafo.

5.2. O serviço compreende todas as etapas necessárias para garantir a conformidade dos veículos com a legislação vigente, incluindo:

- Verificação técnica da instalação do tacógrafo;
- Aferição dos equipamentos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- Emissão do Laudo SETURB/ES que ateste a regularidade e o funcionamento correto do tacógrafo;
- Entrega do laudo em formato físico e/ou digital com validade legal para apresentação aos órgãos fiscalizadores;
- Disponibilização de todo o suporte técnico necessário durante a execução do serviço.

5.3. Essa solução assegura que os veículos destinados ao transporte de pacientes operem em conformidade com as normas de segurança e controle, promovendo a integridade dos usuários, a eficiência operacional e o atendimento regular das obrigações legais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

1. Ser realizada por empresa ou profissional credenciado e autorizado pelo órgão competente para emissão do Laudo SETURB/ES.
2. O serviço deverá ser executado exclusivamente após a instalação e aferição prévia do tacógrafo nos veículos especificados:
 - Veículo **Peugeot Expert**, placa **RQO4H71**;
 - Veículo **Mercedes-Benz Sprinter**, placa **OYK4245**.



3. Emissão do laudo técnico que comprove a **regularidade, correta instalação e funcionamento adequado do tacógrafo**, conforme legislação de trânsito vigente e normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
4. Entrega do Laudo SETURB/ES em formato **físico e/ou digital**, com validade para apresentação aos órgãos fiscalizadores.
5. Garantia de que todos os serviços serão prestados dentro dos prazos acordados, visando não comprometer o uso dos veículos no transporte de pacientes.
6. Observância das normas técnicas de segurança durante toda a execução do serviço, garantindo a integridade dos equipamentos e profissionais envolvidos.

Disponibilização de suporte técnico para esclarecimentos ou ajustes necessários durante a vigência contratual

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

7.1 A empresa contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade do serviço prestado referente à emissão do Laudo SETURB/ES, responsabilizando-se pelo cumprimento das especificações técnicas e legais exigidas.

7.2 Especificamente, a garantia abrange:

7.2.1 A validade e a conformidade legal do Laudo SETURB/ES, devendo o documento atender integralmente às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações aplicáveis.

7.2.2 A correção de eventuais erros, omissões ou inconformidades detectadas no laudo emitido, sem custos adicionais para a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação.

7.2.3 A disponibilização de suporte técnico para esclarecimentos relacionados ao laudo e orientações quanto ao uso dos resultados apresentados.

7.2.4 A responsabilidade pela realização do serviço com rigor técnico e observância das melhores práticas, garantindo a integridade dos equipamentos envolvidos e a segurança durante o processo.

7.3 Caso seja constatada qualquer irregularidade ou descumprimento das condições contratuais, a empresa deverá adotar as providências corretivas imediatamente, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.



8. AMOSTRAS

8.1 Ressalta-se que não será exigida a apresentação de amostras, uma vez que o objeto refere-se a serviço técnico especializado, cuja comprovação do cumprimento das exigências ocorrerá por meio da execução efetiva do serviço e da emissão do laudo correspondente.

9. MODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 O serviço objeto deste contrato será executado mediante o deslocamento dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua até o local indicado pelo contratado, onde será realizado o laudo técnico especializado. O prazo para a execução do laudo será definido em comum acordo entre a Administração e o contratado, considerando a necessidade de agendamento prévio e disponibilidade dos veículos, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 14.133/21. O recebimento do serviço será efetuado após a entrega do laudo técnico completo, devidamente assinado pelo profissional responsável, contemplando todas as análises solicitadas e atendendo às especificações estabelecidas no termo de referência. O laudo será considerado aceito quando estiver em conformidade com os requisitos técnicos, dentro do prazo acordado, sem pendências ou inconsistências, nos termos do art. 73 da Lei nº 14.133/21, que prevê o recebimento dos bens e serviços mediante atesto de conformidade da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar integralmente os serviços descritos no Termo de Referência, observando a legislação de trânsito vigente e as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- 10.2 Fornecer toda a mão de obra especializada, equipamentos, materiais e instrumentos necessários à correta execução do serviço.
- 10.3 Realizar a instalação, aferição e testes dos tacógrafos nos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua.
- 10.4 Emitir o Laudo SETURB/ES em formato físico e/ou digital, com validade perante os órgãos fiscalizadores competentes, dentro do prazo estabelecido.
- 10.5 Garantir a integridade dos veículos e a qualidade técnica do serviço prestado.
- 10.6 Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.



10.7 Atender às solicitações da fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a conferência das etapas do serviço e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

6.2 Fornecer todas as informações e documentos necessários para a correta execução do contrato.

6.3 Realizar o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.

6.4 Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos e condições previstas no contrato, após a devida conferência e aceitação dos materiais entregues.

6.5 Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades ou descumprimentos verificados durante a execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

6.6 Garantir o acesso da equipe da Contratada às unidades de saúde para a entrega dos materiais, conforme cronograma estabelecido.

6.7 Preservar a confidencialidade das informações relacionadas ao processo e à execução do contrato.

6.8 Fornecer suporte necessário para a resolução de eventuais problemas relacionados à execução do contrato.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES, por meio de um gestor designado, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle das atividades previstas no contrato. O gestor acompanhará o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, quantidades e qualidade dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) entregues.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, execução imperfeita, atraso injustificado ou qualquer prática que prejudique a Administração.

As sanções poderão compreender:

- **Advertência**, por pequenas falhas que não prejudiquem a execução do objeto;
- **Multa**, na forma e percentual previstos no contrato, aplicada em caso de atraso injustificado ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do **art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21**;
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme disposto no **art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21**.

A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, em procedimento administrativo regular, conforme dispõe o **art. 158 da Lei nº 14.133/21**.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para a conta indicada pelo contratado, após a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pelo setor competente da Administração, que confirmará a execução do serviço em conformidade com as especificações do contrato.

12.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto, em conformidade com o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/21.

12.3 Não será devido qualquer valor a título de adiantamento. Eventuais falhas ou pendências identificadas no serviço ou na documentação apresentada suspenderão a contagem do prazo para pagamento até a devida regularização.

13. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1 A seleção do fornecedor será realizada em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/21**, observando-se os critérios de julgamento previstos no edital. Serão considerados, além do menor



preço, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica necessárias à execução do objeto.

13.2 O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior em serviços compatíveis com o objeto, bem como demonstrar atendimento às exigências legais e regulamentares pertinentes.

13.2 Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo economicidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços, em observância ao interesse público e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência.

14. ESTIMATIVA DE VALOR

14.1 Após o estudo técnico preliminar, foi realizada uma estimativa de valor com base em pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, **estimando-se R\$ 1.985,00 (mediana)** — critério usual para mitigar distorções pontuais em amostras pequenas.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos necessários para a execução do objeto estão garantidos e respeitam o equilíbrio fiscal e financeiro, atendendo às exigências ao disposto no **art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/21**, que determina a indicação da dotação orçamentária como condição indispensável para a celebração de contratos.

A despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

- **Classificação Funcional:** 10.301.0016.2.0043
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99
- **Ficha:** 639
- **Fonte:** 1.550.0015.0005

Atílio Vivacqua/ES, 22 de agosto de 2025



Cíntia Teixeira Narlim

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

Marcela Moraes Marins

Supervisora de transporte sanitário



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 22/08/2025 13:19:27 -03:00

MARCELA MORAES MARINS
SUPERVISOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO
SEMSA/NTSAN - SEMSA - PMAV
assinado em 22/08/2025 13:03:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/08/2025 13:19:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L94SFD>